



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 452/2020, destinado ao Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica Grupo 02 Sub-Grupo 05 Diagnóstico por Ultrassonografia, acrescido de Consultas, para atendimento aos usuários do SUS.** Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 004/2021/SMS/HMSJ, composta por Joice Claudia Silva da Rosa, Ana Luiza Baumer e Luciana Klitzke, sob a presidência da primeira para na forma da lei, proceder ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao referido Edital. **Empresa participante: CENTRO MÉDICO QUALITY CARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.944.046/0001-88. Aberta a sessão, passando a conferência dos documentos apresentados (SEI 8841404), após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão registra: Os documentos solicitados no subitem 5.2 alíneas " **i) Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital; p) Declaração mencionando os horários de atendimento aos usuários do SUS; q) Solicitação formal de Credenciamento de acordo com o Anexo II do Edital; s) Declaração de Aceitação dos Preços, conforme ANEXO III e Relação de equipamentos (quantificar e especificar), contendo marca, modelo e número de registro na ANVISA, quando obrigatório.**" " **t) Relação de equipamentos (quantificar e especificar), contendo marca, modelo e número de registro na ANVISA, quando obrigatório.**" foram apresentados de forma impressa com assinatura digital, a qual não foi possível confirmar autenticidade. O Alvará Sanitário foi apresentado em cópia simples, sem nenhum tipo de autenticação, vencido desde 11/2019, acrescido de taxa de renovação e portaria de prorrogação, no entanto, essa Portaria aplica-se somente a Alvarás Sanitários vencidos a partir de fevereiro de 2020, portanto, não foi atendido o subitem 5.2 alínea "k" do edital. Quanto ao subitem 5.2 alínea " **l) Comprovante de inscrição da unidade (Declaração de Regularidade de Funcionamento), cuja situação deverá estar ativa e regular;**" foi apresentado a Certidão de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica emitida pelo CREMESC, vencida desde 24/06/2020, portanto, não comprovando situação "Ativa e Regular". Foi apresentado Contrato Simples para Prestação de Serviços na Área da Saúde sem a assinatura do Responsável Técnico Antonio Cesar Franco Garcia, somente consta assinado o Anexo I do Contrato, não atendendo ao subitem 5.2 alínea "m" do edital. Em relação ao subitem 5.2 alínea " **o) Relação nominal dos profissionais que atuarão no objeto do edital com a respectiva carga horária e titulação (registro de qualificação de especialista, quando for o caso). Os demais dados de recursos humanos serão considerados os contidos no CNES.**" foi apresentada Relação de Profissionais sem a inclusão do Responsável Técnico e com assinatura digital, a qual não foi possível confirmar autenticidade. Assim, registra-se que com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93 " **É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.** ", a Comissão realizou diligência por meio do Ofício SEI nº 8847147, possibilitando que a empresa fizesse a regularização da documentação divergente, contudo transcorrido o prazo disposto a empresa participante não apresentou a documentação solicitada. Dessa forma, a Comissão decide **INABILITAR** a empresa **CENTRO MÉDICO QUALITY CARE LTDA**, por não atender as exigências do instrumento convocatório. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Presidente da Comissão: Joice Claudia Silva da Rosa

Membros da Comissão: Ana Luiza Baumer

Luciana Klitzke



Documento assinado eletronicamente por **Joice Claudia Silva da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 19/04/2021, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 19/04/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer, Servidor(a) Público(a)**, em 19/04/2021, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8936625** e o código CRC **57BA1A49**.

---

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

20.0.187824-3

8936625v7

8936625v7